



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 03 DE
OUTUBRO DE 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera os requisitos mínimos de cargos constantes na Lei Complementar nº 20, de 03 de outubro de 2019, conforme a seguir especifica:

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU

25. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Requisito:

Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos em instituição reconhecida pelo MEC; ou Tecnólogo em Gestão Pública em instituição reconhecida pelo MEC; ou Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em Administração, Contabilidade ou Direito; ou Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área de atuação com especialização lato sensu em Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas.

[...]

26. ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Requisito:

Tecnólogo em Gestão Pública em instituição reconhecida pelo MEC; ou Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em Administração, Contabilidade ou Direito; ou Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área de atuação com especialização lato sensu em Gestão Pública.

[...]

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 23 de janeiro de 2023.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

Mensagem nº 001/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem como objetivo o presente Projeto a alteração da Lei Complementar nº 20, de 03 de outubro de 2019, sem qualquer repercussão financeira orçamentária.

A pretensão posta sob análise encontra respaldo na autonomia conferida constitucionalmente ao Ente Público Municipal para organizar seu funcionalismo.

A medida proposta no presente projeto visa ampliar o campo de profissionais que poderão ingressar no servidorismo público. Frisa-se que não se trata de ampliação desmedida, mas sim, pensada no interesse público vez que as titulações requeridas para os cargos guardam equivalência com as atribuições e responsabilidades dos respectivos cargos.

Assim sendo, conto com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente.

Marilândia do Sul, em 23 de janeiro de 2023.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL